CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228/55.

AUTORIZA A PROCEDER-SE AO LEVANTAMENTO DE ÀREAS BALDIAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder ao levantamento das àreas baldias de terrenos da Municipalidade, situadas nos distritos para estudadas as possibilidades do seu melhor aproveitamento, serem as mesmas urbanizadas, loteadas, e posteriormente, cedidas por lei especial que regulará a questão.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal,

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.